

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

ACTA

DA

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA

CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

Local: Salão Nobre da Câmara Municipal.

Data da Reunião :04-09-2008

Iniciada às 10.00 H e encerrada às 11.00 H.

Aprovada em 04-09-2008 em minuta e publicada através do Edital n.º 25

ORDEM DO DIA

Divisão Administrativa e Financeira

- 1 - Acta da Reunião de 21 de Agosto de 2008 - Para aprovação.
- 2 - Informação dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento.
- 3 - Apresentação do Relatório de Actividades dos Serviços de 14 a 28 de Agosto d 2008 - Para conhecimento.
- 4 - Município da Madalena - Declaração a autorizar o IROA, a utilizar o furo da Mirateca IT2, sito na freguesia da Candelária, concelho da Madalena, para abastecimento de água à lavoura - Para ratificação.



5 - Comissão Organizadora do XX Encontro dos Antigos Combatentes da Ilha do Pico - Pedido de apoio para o jantar dos combatentes a ter lugar no dia 5 de Outubro de 2008 na Freguesia de São Mateus - Para deliberação.

6 - PromoVerde - Promoção de Imagem, SU, Lda - Pedido de apoio para um jantar à caravana de visitantes englobados no passeio Todo-o-Terreno, aquando do evento "RAID TT PICO", a ter lugar nos dias 10 a 12 de Outubro de 2008 - Para deliberação.

7 - Resumo Diário da Tesouraria referente ao dia 3 de Setembro de 2008 - Para conhecimento.

8 - 12.ª Alteração ao Orçamento - Para aprovação.

9 - 11.ª Alteração às Grandes Opções do Plano - Para aprovação.

Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos

I - Informações Prévias

1 - Processo n.º 006/2008, de Davide António Garcia da Rosa - Para deliberação.

II - Empreitadas

1 - Empreitada de "Pavimentação de Arruamentos Municipais nas Freguesias do Concelho da Madalena" - Auto de medição n.º 1, referente ao mês de Junho de 2008 - Para conhecimento.

2 - Empreitada de "Pavimentação de Arruamentos Municipais nas Freguesias do Concelho da Madalena" - Auto de medição n.º 2, referente ao mês de Julho de 2008 - Para conhecimento.

3 - Empreitada de "Abertura de Novo Arruamento - Mata do Hospital - Madalena" - Proposta de Adjudicação e Aprovação de Minuta do Contrato - Para deliberação.

A reunião contou com os seguintes elementos do elenco camarário:

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA MUNES
9550-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Sandra Cristina Ávila Rodrigues.

Estiveram presentes, a Chefe de Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Conceição Jorge, a Chefe de Secção Contabilidade, Taxas e Licenças, Sra. Leontina Silva, a Coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dra. Sílvia Seco e o Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir. -----

A reunião foi presidida pelo Senhor Jorge Manuel Pereira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal e secretariada pela Chefe de Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge. -----

Período antes da ordem do dia:

Os serviços apresentaram os assuntos para o período de antes da ordem do dia, no sentido de que sejam analisados os pontos não constantes da ordem do dia e que necessitam de deliberação imediata, nomeadamente:

1- Associação de Jovens Nova Criação – Pedido de alargamento de horário até 04H00.

2 – Processos de Obras:

I- Projectos de Arquitectura

1- Processo n.º. 007/2008, de José de Oliveira Gonçalves Nunes;

2- Processo n.º. 038/2008, de José Manuel Pereira de Sousa.

II – Projectos de Arquitectura e Especialidades

1 – Processo n.º. 011/2006, de Obra Social Madre Maria Clara – Renovação de Licença;

2 – Processo n.º. 016/2008, de António Carlos Garcia Pereira Pimentel.

III – Caducidade da Licença e Licença Especial de Obras Inacabadas

1- Processo n.º. 069/2006, de Agostinho, Gonçalves & Gabriela, Lda.



IV – Destaque

1 – Registo nº. 5795/2008, de Eduardo Manuel Sousa Bettencourt

3 – Concurso Público para a Concessão do Direito de Exploração do Parque de Campismo Municipal da Madalena, Município da Madalena, Ilha do Pico, Açores – Proposta de decisão Final do Concurso – de considerar as Propostas apresentadas pelos concorrentes inaceitáveis pelo Município e Proposta de abertura de novo procedimento consursal e nomeação do júri do concurso.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar os assuntos apresentados pelos Serviços, para o período de antes da ordem do dia.-----

1– Associação de Jovens Nova Criação – Pedido de alargamento de horário até 04H00.

Presente um processo da Associação de Jovens da Nova Criação, devidamente informado, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

“Considerando os requerimentos apresentados pela Associação de Jovens Nova Criação, entidade exploradora do Bar da Esplanada da Piscina da Criação Velha com Licença de Venda Sazonal de Bebidas e Alimentos válida até 17 de Setembro próximo, com horário das 09:00h às 22:00h, requerimentos esses para emissão de Licença de Divertimento Público para realização de uma “Rave”, actuação e emissão de Licença de Recinto Improvisado e Licença Especial de Ruído para os mesmos fins, no dia 6 de Setembro Próximo, entre as 20:00h e as 04:00h, informa-se o seguinte:

Quer o Regulamento Municipal da Câmara da Madalena sobre o Licenciamento de Actividades Diversas, quer o DLR nº 37/2008/A, de 5 de Agosto, prevêm que os arraiais, bailes, e outros divertimentos públicos realizados em lugares públicos, careçam de licenciamento



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA MUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 746
SITE: www.cmi-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Handwritten signature and initials in blue ink, including the name 'Madalena'.

O nº 2 do art. 26º retro mencionado refere que, relativamente ao funcionamento de emissores, amplificadores e aparelhos sonoros que projectem sons para lugares públicos, esta emissão apenas poderá ocorrer entre as 09:00h e as 22:00h, por ocasião de festas tradicionais, espectáculos ao ar livre, ou em casos análogos devidamente justificados e no cumprimento dos limites estabelecidos no art. 15º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo DL nº 9/2007, de 17 de Janeiro.

O mencionado art. 15º, nº 1, refere que "O exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade relativas aos aspectos referidos no número seguinte:

Nº 2 – A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da actividade, indicando:

- a) Localização exacta ou percurso definido para o exercício da actividade;
- b) Datas de início e termo da actividade;
- c) Horário;
- d) Razões que justificam a realização da actividade naquele local e hora;
- e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
- f) Outras informações consideradas relevantes;"

No que diz respeito à fiscalização do cumprimento das normas previstas no Regulamento Geral do Ruído, o art. 26º refere que a mesma compete:

(...) "d) às Câmaras Municipais e polícia municipal, no âmbito das respectivas atribuições e competências;"

O art. 27º, nº 1, diz que "As entidades fiscalizadoras podem ordenar a adopção de medidas imprescindíveis para evitar a produção de danos graves para a saúde humana e para o bem-estar das populações em resultado de actividades que violem o disposto no presente regulamento."

No que diz respeito aos valores limite de exposição constantes do art. 11º, do DL nº 9/2007, de 17 de Janeiro, e em função do mapa de ruído existente, as zonas mistas não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 65db(A) expresso pelo indicador L_{den} e superior a 55db(A), expresso pelo indicador L_n . Relativamente às zonas sensíveis, estas não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 55db(A) expresso pelo indicador L_{den} e superior a 45db(A), expresso pelo indicador L_n . Estes

limites existem para o ruído ambiente exterior e não para as actividades ruidosas temporárias, as quais são proibidas pelo art. 14º do diploma supra mencionado, mas que se poderão exercer mediante a emissão da licença especial de ruído, constante do art. 15º anteriormente citado.

Assim, as Licenças Especiais de Ruído, poderão ser emitidas, nos termos dos artigos anteriores, sem limites sonoros e nos períodos entre as 20:00h e as 08:00h, uma vez que o Regulamento Geral do Ruído não impõe valores limite àquele tipo de licença, (apenas quando concedida por período superior a um mês) tendo estas um carácter excepcional, deixando a emissão das mesmas ao critério dos municípios, desde que "(...) em casos excepcionais e devidamente justificados (...)".

A justificação apresentada pela Associação de Jovens Nova Criação prende-se com o *"dinamizar a zona balnear da Laje da Rosa, uma vez que nesta época existem muitos turistas e é nesta altura que muitos jovens já se preparam para estudar fora da Ilha. Logo, isto é uma maneira de juntar o pessoal."*

Mais se acrescenta que a Associação referida junta uma declaração na qual se compromete a cumprir o valor limite de exposição sonora nocturno de 55dB, constante do art. 11º do Regulamento Geral do Ruído.

Assim, e caso o executivo entenda estar devidamente justificada a pretensão, poderá conceder as licenças solicitadas até aos limites horários pretendidos por aquela Associação, pois considerando-se o Bar da Esplanada da Piscina da Criação Velha um estabelecimento análogo aos estabelecimentos comerciais – bares – informa-se que nos termos do art. 13º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, o qual versa sobre *"Alargamento e restrição de Horários"*, nº 2, que a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 528 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o pedido

2 – Processos de Obras:

I- Projectos de Arquitectura

1- Processo n.º. 007/2008, de José de Oliveira Gonçalves Nunes;

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Enf.º Manuel Sançana, a informação n.º. 0661/2008, datado de 03/09/2008, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.-----

"O requerente pretende proceder à recuperação e ampliação de uma moradia de sua propriedade, sita à Estrada Regional n.º 1 – 2.ª, Criação Velha.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e mereceu pareceres favoráveis por parte da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos e da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha dão Ilha do Pico.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro."

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido.

2- Processo n.º. 038/2008, de José Manuel Pereira de Sousa.

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Enf.º Manuel Sançana, a informação n.º. 0663/2008, datado de 03/09/2008, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.-----

"PROJECTO DE ARQUITECTURA

O requerente pretende proceder à construção de uma moradia num terreno de sua propriedade, sito à Rua Conselheiro Avelar, Sete Cidades, Madalena.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha.

fe.
af
Nunes

415



MUNICÍPIO DA MADALENA

ALFONSO GOMES
Câmara Municipal
Rua da República, 100
8100-100 Madalena
Tel. 291 200 000
Fax. 291 200 001
www.madalena.pt

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.

PROJECTOS DE ESPECIALIDADES

Deverá ser solicitado parecer à EDA.

Deverá ser solicitado ao requerente que apresente estudo de Comportamento Térmico instruído com os elementos constantes do Decreto-Lei n.º 80/2006 de 4 de Abril, acompanhado da Declaração de Conformidade Regulamentar (DCR) emitida por perito qualificado no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE) – Decreto-Lei n.º 78/2006 de 4 de Abril, com aplicação após 1 de Julho de 2008, conforme disposto na Portaria n.º 461/2007, de 5 de Julho. Para esclarecimento recomenda-se a consulta do endereço www.adene.pt, onde pode ser consultada a legislação em causa, bem como a bolsa de peritos qualificados.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido.

II – Projectos de Arquitectura e Especialidades

1 – Processo n.º. 011/2006, de Obra Social Madre Maria Clara – Renovação de Licença;
Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Enf.º Manuel Sançana, a informação n.º. 0658/2008, datado de 03/09/2008, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.-----

“A requerente, solicitou a renovação da licença que havia caducado em 2008-02-22, por não ter



Handwritten signatures and initials in blue ink.

PROJECTO DE ARQUITECTURA

Não ocorreram alterações de projecto em relação à aprovação inicial, não existindo igualmente alterações em termos da conformidade com os instrumentos de planeamento em vigor.

Foram pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, Autoridade Concelhia de Saúde e Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores confirmados os anteriores pareceres favoráveis.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.

PROJECTOS DE ESPECIALIDADES

Não ocorreram alterações de projecto em relação à aprovação inicial.

Foi pela EDA confirmado o anterior parecer favorável.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma legal."

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido.

2 – Processo n.º. 016/2008, de António Carlos Garcia Pereira Pimentel.

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Enf.º Manuel Sançana, a informação n.º. 0660/2008, datado de 03/09/2008, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.-----

"PROJECTO DE ARQUITECTURA

O requerente pretende proceder à legalização da construção de uma garagem num prédio de sua propriedade sito à Rua 6 de Agosto, São Mateus, que havia sido alvo de deferimento no âmbito do processo de licenciamento n.º 112/2000, entretanto caducado por não ter requerido o alvará dentro do prazo legal.



A pretensão respeita os parâmetros urbanísticos definidos para o Espaço Urbano de São Mateus, e o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.

PROJECTOS DE ESPECIALIDADES

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os **Projectos de Estabilidade e Instalações Eléctricas** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro."

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido.

III – Caducidade da Licença e Licença Especial de Obras Inacabadas

3- Processo n.º. 069/2006, de Agostinho, Gonçalves & Gabriela, Ldª.

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, En.º Manuel Sancana, a informação n.º 0664/2008, datado de 04/09/2008, documento



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 746
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Handwritten signature and initials in blue ink.

Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 71.º daquele diploma. No entanto, neste caso particular da audiência prévia mencionada nesta disposição legal, considerando que o próprio particular, a coberto do requerimento datado de 08 de Agosto de 2008, com registo de entrada n.º 5918, ao solicitar a concessão de uma licença especial para obras inacabadas, implicitamente reconhece a caducidade da licença em questão, encontra-se o particular já perfeitamente inteirado sobre as questões que importam à decisão, devidamente comprovadas, não havendo por isso lugar à audiência prévia do interessado, conforme artigo 103.º, n.º 2, alínea a) do CPA.

Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade do alvará de Licença de Construção n.º 46/2007, por aplicação do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.

LICENÇA ESPECIAL DE OBRAS INACABADAS

O requerente solicita que lhe seja concedida uma licença especial de obras inacabadas, para conclusão das obras de ampliação e alteração de moradia para turismo em espaço rural sita ao Cabeço das Casas, Bandeiras, cuja licença inicial caducou em 2008/05/19.

De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, "*Podem ser concedidas as licenças (...) previstas no n.º 1 (licença especial para conclusão de obras inacabadas), quando a câmara municipal reconheça o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.*"

Ora, dado o estado avançado da obra, que se encontra na fase de colocação de colocação de vãos, rede eléctrica, rede de água, rede de esgotos, rede de gás e arranjos exteriores, consideram-se estar reunidas as condições expressas no referido artigo.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º e 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, concedendo-se uma licença especial com prazo não superior a 150 dias, prazo considerado suficiente para conclusão da obra."

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido.

IV – Destaque

1 – Registo n.º. 5795/2008, de Eduardo Manuel Sousa Bettencourt

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Enf.º. Manuel Sançana, a informação n.º. 0662/2008, datado de 03/09/2008, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.-----

"O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder ao destaque de uma parcela de 8.045,00m², dum terreno rústico 38.702,00m² (correspondente ao artigo rústico n.º 2721 da freguesia da Madalena), sito à Estrada Regional n.º 1 – 2.ª (Rua dos Biscoitos), Madalena.

O solicitado, localizando-se em zona fora do perímetro urbano, cumpre o disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, pois:

- a) A parcela destacada destina-se a edifício exclusivamente habitacional e com máximo de dois fogos;
- b) A parcela restante ficará com área superior a 5.000,00m².

Em face do disposto, emite-se parecer favorável à pretensão, propondo-se o deferimento da mesma e emissão de Certidão comprovativa nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro."

No decurso do procedimento concursal retro mencionado, foi Decisão Final do Júri do Concurso, documento junto a esta informação, o qual se dá por integralmente reproduzido, considerar as propostas apresentadas inaceitáveis, pelo que se propõe a aprovação de tal decisão.

No seguimento de tal decisão, propõe-se a abertura de novo procedimento concursal, de acordo com o artigo 64º/1, f) da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos do art. 130º do CCP – Código dos Contratos Públicos aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro, ou seja, Concurso Público para a concessão do direito de exploração do parque municipal de campismo da Madalena, competência esta a exercer pelo executivo, nos termos do art. 36º e 38º do CCP.

Para efeitos do disposto no artigo 67º do CCP, propõe-se que o júri do concurso tenha a seguinte constituição:

Presidente – Sr. José António Marcos Soares, Vice-Presidente e Vereador com competências delegadas,

1º Vogal efectivo – Dra. Sílvia Liliana Simões Sêco, Técnica Superior de 1ª Classe,

2º Vogal efectivo – Eng. Manuel António Dias Neves Sançana, Técnico Superior de 1ª Classe,

Vogais Suplentes – Dr.ª Catarina Lopes Ávila, Jurista

- Sr.ª Maria Manuela Serpa, Chefe de Secção de Pessoal Património e Aprovisionamento.

O 1º vogal efectivo substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos."

Deliberação: A Câmara, deliberou, por unanimidade, considerar as propostas apresentadas inaceitáveis, e proceder de novo a abertura de novo procedimento concursal - Concurso Público para a concessão do direito de exploração do Parque de Campismo da Madalena, bem como seus anexos.

ORDEM DO DIA

I – Correspondência e Assuntos Diversos:

1 – Acta da Reunião da Câmara Municipal realizada no dia 21-08-2008 .



2 – Informações dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento.

O executivo foi informado, pelos responsáveis de cada Secção, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.-----

3 – Apresentação do Relatório de Actividades dos Serviços de 14 a 28 de Agosto de 2008 – Para conhecimento.

Foram apresentados ao executivo, pelos Responsáveis de cada Secção, os Relatórios de Actividades dos Serviços, entre o período de 14 a 28 de Agosto de 2008, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.-----

4 - Município da Madalena - Declaração a autorizar o IROA, a utilizar o furo da Mirateca IT2, sito na freguesia da Candelária, concelho da Madalena, para abastecimento de água à lavoura - Para ratificação.

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora da Divisão Administrativa e Financeira, Sra Dra Sílvia Seco, a declaração a autorizar o IROA, a utilizar o furo da Mirateca IT2, sito na freguesia da Candelária, concelho da Madalena, para abastecimento de água à lavoura, documento que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara deliberou ratificar. -----

5 - Comissão Organizadora do XX Encontro dos Antigos Combatentes da Ilha do Pico - Pedido de apoio para o jantar dos combatentes a ter lugar no dia 5 de Outubro de 2008 na Freguesia de São Mateus - Para deliberação.



Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora da Divisão Administrativa e Financeira, Sra Dra Sílvia Seco, o ofício com o registo n.º 4555, datado de 17-06-2008, da Comissão Organizadora do XX Encontro dos Antigos Combatentes da Ilha do Pico a solicitar apoio para o jantar dos combatentes a ter lugar no dia 5 de Outubro de 2008 na Freguesia de São Mateus, bem como a informação n.º 127/2008, da técnica superior Dra. Catarina Lopes Ávila, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos.-----

“No seguimento do pedido de apoio supra identificado, para o jantar do dia 5 de Outubro próximo, informa-se que, nos termos do artigo 64º, nº 4, alínea b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre o interesse público municipal do mesmo.

De acordo com a informação da Chefe de Secção de Contabilidade, Leontina Silva, existe dotação disponível, sendo o valor estimado de mercado, dum jantar para 300 pessoas de 5.250,00€.

Assim, e caso a Câmara Municipal considere de interesse público municipal o presente pedido, poderá apoiar o mesmo.”

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade manifestar a intenção de colaborar, devendo voltar este assunto a nova reunião camarária quando tivermos os valores estimados. -----

6 - PromoVerde - Promoção de Imagem, SU, Lda - Pedido de apoio para um jantar à caravana de visitantes englobados no passeio Todo-o-Terreno, aquando do evento "RAID TT PICO", a ter lugar nos dias 10 a 12 de Outubro de 2008 - Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora da Divisão Administrativa e Financeira, Sra Dra Sílvia Seco, o ofício com o registo n.º 5815, datado de 17-07-2008, da PromoVerde - Promoção de Imagem, SU, Lda a solicitar apoio para um jantar à caravana de visitantes englobados no passeio



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

[Handwritten signature]
[Handwritten name: Mude]

“No seguimento do pedido de apoio, em jantar para a caravana de visitantes no âmbito do evento “RAID TT PICO” promovido pela Promoverde, nos dias 10 a 12 de Outubro de 2008, entende-se o seguinte:

Estatui o artigo 64.º n.º 4, alínea b) da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal tem competência para “ ... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.”

Compulsados todos os elementos juntos ao processo, verifica-se a existência de informação da Técnica Superior de 1.º Classe, Hélia Dutra, no sentido de “ Informo que na rubrica 0102-020225 – outros serviços tem dotação disponível de 72.489,10€, pelo que é possível oferecer o jantar à caravana de cerca de 130 pessoas

Assim sendo, poderá ser autorizado pelo executivo camarário o pedido solicitado.”

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade comunicar à Promoverde que o jantar solicitado será oferecidos pela Associação de Municípios da Ilha do Pico-----

7 - Resumo Diário da Tesouraria referente ao dia 3 de Setembro de 2008 - Para conhecimento.

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe de Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 3 de Setembro do corrente ano, no valor de 267.522,43 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos vinte e dois euros e quarenta e três cêntimos), documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.-----

8 - 12.ª Alteração ao Orçamento - Para aprovação.

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe de Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, a 12.ª alteração ao orçamento documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

“Cumpre-me informar V.Ex.a que, se torna necessário proceder a uma alteração Orçamental para reforço das rubricas abaixo mencionadas.

818



Rubricas a reforçar:

Estudos, pareceres, projectos e consultadoria

Classificação Orçamental 0102.020214 ----- 1.000,00 Euros

Rubricas a deduzir:

Outros serviços

Classificação Orçamental 0102.020225 ----- 1.000,00 Euros

Assim, solicita-se a V. Ex.a. se digne autorizar a preparação da referida alteração orçamental, a qual deverá ser presente à próxima Reunião Camarária, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A /2002, de 11 de Janeiro. "

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

9 - 11.ª Alteração às Grandes Opções do Plano - Para aprovação.

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe de Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, a 11.ª alteração às grandes Opções do Plano, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos

I - Informações Prévias

1 - Processo n.º 006/2008, de Davide António Garcia da Rosa - Para deliberação.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 948
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF: 292 628 700
TELEFAX: 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'R. F. Madalena'.

A pretensão respeita os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha. Uma vez que o prédio em questão não é abastecido pela rede de abastecimento público de água, o requerente assumiu o necessário prolongamento da rede.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, condicionado à garantia do abastecimento de água."

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido, condicionado ao abastecimento de água-----

II - Empreitadas

1 - Empreitada de "Pavimentação de Arruamentos Municipais nas Freguesias do Concelho da Madalena" - Auto de medição n.º 1, referente ao mês de Junho de 2008 - Para conhecimento.

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, o ofício n.º. HL-SR-286-2008-Pix, datado de 11-07-2008, da Tecnovia - Açores, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. -----

2 - Empreitada de "Pavimentação de Arruamentos Municipais nas Freguesias do Concelho da Madalena" - Auto de medição n.º 2, referente ao mês de Julho de 2008 - Para conhecimento.

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, o ofício n.º. HL-SR-319-2008-Pix, datado de 11-08-2008, da Tecnovia - Açores, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. -----

OSS



3 - Empreitada de "Abertura de Novo Arruamento - Mata do Hospital - Madalena" - Proposta de Adjudicação e Aprovação de Minuta do Contrato - Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, o ofício 4845, datado de 27.06.2008, da Tecnovia - Açores, bem com a informação nº. 0646/2008, de 29.08.2008, do mesmo, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos. -----

“Considerando o procedimento concursal com vista à adjudicação da empreitada de “Abertura de Novo Arruamento – Mata do Hospital – Madalena – Município da Madalena”, em referência;

Considerando que, após análise das propostas apresentadas e, em conformidade com o disposto no artigo 101º do DL 59/99, de 2 de Março, procedeu-se à audiência prévia e escrita dos concorrentes;

Considerando que em sede de audiência prévia, os concorrentes não manifestaram qualquer oposição ao relatório de análise das propostas, dando-se, nesta sede por integralmente reproduzido nos seus precisos termos e para os devidos efeitos aquele documento;

Considerando que o relatório da supra citada Comissão, propõe a adjudicação à empresa Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, SA.;

Considerando pois, que foram cumpridos os procedimentos legais mencionados no DL 59/99, de 2 de Março;

Assim, poderá o executivo proceder à adjudicação da supra mencionada empreitada à empresa Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, SA., pelo valor de 234.930,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, totalizando o montante de 244.327,20€, conforme



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a adjudicação bem como a minuta do contrato -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, ficando os Técnicos encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos. -----

O PRESIDENTE: _____

OS VEREADORES: _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]